

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HIDROGEOLOGIA, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, COM INTUITO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS E URBANA DE ITABIRITO – MG, E TAMBÉM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA AVALIAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE NÍVEL D'ÁGUA E VAZÕES EM NASCENTES DO AQUÍFERO CONSTITUÍDO PELAS FORMAÇÕES FERRÍFERAS, SENDO OS DADOS DA REDE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA UTA DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. SAAE – 098/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE ÀS **09:00 HORAS** DO DIA **26/06/2019**, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos através do acesso à página www.saaeita.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,
Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, **SOLICITAMOS PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES**, via fax (31) 3562 - 4102 ou através do e-mail compras@saaeita.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019
REGISTRO DE PREÇO. Nº.:019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019

REGISTRO DE PREÇO N.: 019/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SETORES: UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA – URBE BR040.

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 26/06/2019 até às 09:00 horas, em sua sede na Rua Rio Branco, nº. 99 – Centro – Itabirito - MG.

CREDENCIAMENTO: 26/06/2019 até às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 26/06/2019 às 09:00 horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002; Lei nº. 8.666/1993, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos Municipais nº. 7.191/2005 de 28 de Março de 2005 e 7.971/2007 de 23 de Fevereiro de 2007, e pelas demais condições fixadas neste Edital.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.
17 512 1711 4.030 33.90.39.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HIDROGEOLOGIA, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, COM INTUITO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS E URBANA DE ITABIRITO – MG, E TAMBÉM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA AVALIAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE NÍVEL D'ÁGUA E VAZÕES EM NASCENTES DO AQUÍFERO CONSTITUÍDO PELAS FORMAÇÕES FERRÍFERAS, SENDO OS DADOS DA REDE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA UTA DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) Pregoeiro (a) designada pela Portaria nº. SAAE/ITA/098/2018 de 19 de Dezembro de 2018, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.:º 051/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 7.191/2005 e 7.971/2007.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO iniciar-se-á às **09:00 horas** do dia **26/06/2019**, na sala de reuniões do SAAE de Itabirito, localizada à Rua Rio Branco nº. 99, Bairro Centro, no município de Itabirito-MG.

A sessão de licitação do SAAE poderá ser gravada, dando maior transparência e confiabilidade.

I – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços na área de hidrogeologia, para elaboração de relatório técnico, com intuito de obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra**

especializada na avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE, conforme especificações do anexo I.

1.2. Justifica-se a contratação de serviços especializados na área de hidrogeologia devido à necessidade de elaboração de relatórios técnicos e a emissão de ART para processos de outorga de poços tubulares.

1.3 Os dados de monitoramento da UTA, como volumes de exploração e níveis dos poços, vazão das nascentes e pluviometria, são gerados diariamente e devem ser relacionados e analisados por profissional especializado em hidrogeologia mensalmente para avaliação de possíveis impactos no aquífero de bombeamento, e enviados semestralmente ao órgão ambiental para cumprimento de condicionante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas.

2.1.2 Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.3 Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão “regionalmente”, será delimitado aos municípios de Itabirito/MG, Ouro Preto/MG e Mariana/MG.

2.1.4 A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes; ou solicitado através do e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser dirigida ao Pregoeiro (a) e protocolada no Setor de Compras/Licitações do SAAE localizado na Rua Rio Branco nº. 99 - Centro - Itabirito - MG.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **menor preço global**;
- g) Verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro (a) por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento - (conforme modelo do Anexo II), em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **fora de envelopes**:

I - Documento oficial de identidade do sócio/representante; Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual ou Registro Comercial; devidamente registrados;

II - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

III - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo VI), se for o caso.

5.2. O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial do licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.6. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo (a) pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob pena de desclassificação, até o dia, horário e local fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº.: 01
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE
"PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019
ABERTURA DIA 26/06/2019 ÀS 09h00min

ENVELOPE Nº.: 02
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019
ABERTURA DIA 26/06/2019 ÀS 09h00min

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitações do SAAE localizado na Rua Rio Branco nº. 99, Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou ainda na sala de licitações do SAAE de Itabirito, até a hora da abertura da sessão.

6.3. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº.: 01

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços - (*conforme modelo do Anexo I*), devidamente preenchida, contendo as especificações e os valores correspondentes em moeda corrente brasileira, em duas casas decimais, explicitados unitariamente e globalmente, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos para a entrega dos produtos ora licitados, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;

7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendido como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5. A proposta não poderá conter rasuras condições e deverá ser firme e concreta.

7.6. Deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/90 – Código do Consumidor, que identifiquem o serviço ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

7.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando a licitante sujeita à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE de Itabirito.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar e comprovar possuir/ser profissional habilitado para tal serviço, registrado no sistema CONFEA/CREA e apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) deste órgão, e atestado de capacidade técnica reconhecido pelo CREA-MG de serviço afim do objeto deste edital.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos pelo (a) Pregoeiro (a) que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estiverem de acordo com o edital e apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93, o (a) Pregoeiro (a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5. Às licitantes classificadas conforme os itens 8.1 e 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XIV deste Edital.

8.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas

exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

- 8.9.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.
- 8.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 8.11.** Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 8.10, será lícito o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.12.** Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.
- 8.13.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 8.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 8.14.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.14.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.14.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.14.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.16.** O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.17.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.18.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.19.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.20.** Caso não mais se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado da contratação.
- 8.21.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.22.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ele apresentado, impossibilitando-o de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.23.2. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.23.3. Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.23.4. Contiver alternativas, condições, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

8.23.5. Não se referir à integralidade do objeto.

8.24. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.25. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.26. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº.: 02

9.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”:

I - Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ do estabelecimento que participará da licitação;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certificado de Regularidade Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;

V - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;

VI - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Conforme Lei nº. 12.440/2011;

VIII - Declaração (conforme modelo do Anexo IV) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;

IX - Declaração (conforme modelo do Anexo V) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

X - Declaração (conforme modelo do Anexo VII) somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;

XI - Declaração (conforme modelo do Anexo VIII) de Elaboração Independente de Proposta;

XII - Deverá apresentar também, Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração ou a última alteração consolidada ou Registro Comercial, devidamente registrados;

9.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraída da internet, terá o seu aceite condicionado à consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

9.3. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE de Itabirito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação, sem prejuízos das penalidades cabíveis aos licitantes responsáveis.

10.4. Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3., o juízo de habilitação referente à Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária ou até a expiração do prazo.

10.4.1. A sessão será suspensa e o (a) Pregoeiro (a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos Documentos de Habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório à licitante vencedora.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contra-razões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compra/Licitações do SAAE, situado à Rua Rio Branco nº. 99 – Bairro Centro – Itabirito – MG, no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:

a) Recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) Pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária poderá ser convocada para eventual contratação correspondente a respectiva Ata.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser feita até o prazo máximo da validade da Ata de registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

13.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.4. Ao assinar o instrumento contratual e/ou retirar a ordem de serviço, a empresa adjudicatária obriga-se a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. É facultado a Administração, quando o proponente vencedor não se apresentar em situação regular no ato da assinatura do contrato; recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o SAAE convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.2. A recusa injustificada em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.

14.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.4. O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.5. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**.

14.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o SAAE a efetuar a(s) contratação (ões) que dele(s) poderá (ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7. A contratação obedecerá à conveniência e necessidade do SAAE, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.

14.8. A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará condicionada à:

- a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
- b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

14.9. A contratação dos itens discriminados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou de parte dele, poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.10. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

14.11. A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao Departamento competente e aos gestores do contrato que se incumbirão de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.

14.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.16. A A.R.P. (Ata de Registro de Preço) será utilizada para futura e eventual contratação pelo SAAE, sendo permitida Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

15.1. Pelo CONTRATANTE:

15.1.1 A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

15.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

15.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

15.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

15.1.6. Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

15.1.7. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

15.1.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

15.1.9 Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

15.1.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

15.2. Pela CONTRATADA:

15.2.1. Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.4. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente a execução do pactuado, serão aplicadas, baseando-se em critérios de razoabilidade e proporcionalidade, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

16.1.1. Advertência;

- 16.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 16.1.3.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Itabirito, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 16.2.** As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 16.1.2.
- 16.3.** O atraso injustificado na prestação do serviço, consoante §1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 16.3.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 16.1.
- 16.4.** O serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser retifica/refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.
- 16.4.1.** A não ocorrência da nova execução do serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 16.3, considerando-se a mora à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 16.4.
- 16.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.
- 16.6.** A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que, em conjunto com o Setor Requisitante, e amparada em Parecer Jurídico, decidirá motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 16.7.** Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.
- 16.8.** As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
- I. Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - II. Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.
- 16.9.** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.
- 16.10.** Além das sanções previstas no item 16.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei nº. 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

XVII – DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1.** O serviço a ser executado pela licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 17.2.** A CONTRATADA deve comprovar possuir/ser profissional habilitado para tal serviço, registrado no sistema Confea/Crea e apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) desde órgão, e atestado de capacidade técnica reconhecido pelo CREA-MG de serviço afim do objeto deste termo de referência.
- 17.2.1.** As despesas com deslocamento, motorista e diárias do técnico para a realização dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, assim como os pagamentos das ARTs dos processos de outorga.
- 17.3.** Observar as cláusulas do contrato de prestação de serviço.

17.4 As demandas de elaboração dos documentos técnicos para obtenção das outorgas serão apresentadas pelo SAAE conforme demanda.

17.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

17.6. Todos os itens de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

17.7. O início da prestação dos serviços especializados na área de hidrogeologia se dará imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou o recebimento da nota de empenho, após demanda do SAAE. Os poços a serem outorgados serão determinados pelo SAAE, conforme demanda.

17.8. Os dados de monitoramento serão coletados e planilhados pelos técnicos do SAAE e enviado via email para a análise da CONTRATADA.

Os dados da rede de monitoramento serão enviados pelo gestor do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitorado e a CONTRATADA terá cinco dias úteis para a emissão do relatório contendo a análise dos dados. Esta versão deverá ser avaliada e aprovada pelo gestor do contrato.

17.9. O relatório final deve ser impresso, assinado e enviado ao SAAE em até três dias úteis após a aprovação pelo gestor do contrato.

17.10. Os documentos técnicos para as outorgas deverão ser entregues 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os dados necessários à elaboração desses documentos.

17.11. O **prazo de vigência** do contrato será até **XX/XX/2020**, tendo início a partir da data de sua assinatura.

17.12. O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

17.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.14. O contrato firmado com o SAAE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização previa deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.14.1 Tais situações somente poderão ser autorizadas na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que inviabilize a prestação pessoal pela CONTRATADA.

17.15. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo o SAAE exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.16. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todo os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos materiais.

17.17. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

17.18. Caso a prestação de serviço apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, o SAAE solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção das mesmas acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

17.19. Os preços da proposta devem englobar todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tributos, procedimentos de elaboração de relatório técnico, sendo que devem ser consideradas as distâncias mencionadas no detalhamento do serviço contido no Anexo I deste edital.

17.20. Em caso de paralisação da prestação de serviço, seja por férias coletivas ou por qualquer outro motivo aqui não mencionado, a contratada deverá no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas) substituir-se por outra prestadora de serviço, com as mesmas características, devendo esta ser aprovada e fiscalizada pelo SAAE;

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

18.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF), deverão ser apresentados pela CONTRATADA. Caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 05 (cinco) dias úteis do recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica, onde será discriminado o serviço prestado, o preço unitário e o preço total. Ressalte-se que a Nota Fiscal Eletrônica deverá estar acompanhada de cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), de acordo com o item 16.2.

18.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

18.5. Qualquer alteração nos dados da empresa deverá ser comunicada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada esta comunicação dos documentos alterados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal.

XIX - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resultem em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

19.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos do serviço e/ou Nota Fiscal Eletrônica anterior ao processo que baseou o preço da proposta apresentada, e a Nota Fiscal Eletrônica atual, comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

19.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

19.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

19.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

19.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

19.7. Considerando o prazo de vigência do Contrato estabelecido no item 15.9, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

XX - DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do serviço licitado, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega da prestação de serviço;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; fora das hipóteses permissivas contidas no item 15.12 e seu subitem.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Diretor do SAAE, exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 com a redação conferida pela Lei nº. 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

20.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado de forma proporcional, retratando o serviço prestado e que efetivamente não foi compreendido na última quitação.

20.3. O Contrato conterá cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

20.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar a prestação do serviço desta licitação será a **Unidade de Tratamento de Água - UTA**, através da servidora, **Heloísa Cristina França C.** observados os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. O SAAE de Itabirito reserva-se o direito de não aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº. 8.666/93.

XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do serviço a ser adquirido.

22.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.

17 512 1711 4.030 33.90.39.00

22.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.6. As decisões do Diretor e do (a) Pregoeiro (a) e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei nº. 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.7. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado na Rua Rio Branco, nº. 99 - Bairro Centro - Itabirito/MG, Tel.: (31) 3562-4100 Fax.: (31) 3562-4102, pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis.

22.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

22.9. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

XXIII - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei, de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Incisos III e IV Artigo 87 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Minuta da Ata de registro de preço;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Termo de Referência.

Itabirito – MG, 07 de Junho de 2019.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO

Eng.º WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO

Diretor Presidente SAAE

Atesto que conferi o presente Edital, referente ao **processo licitatório nº.: 088/2019**, na modalidade **pregão presencial nº.: 051/2019, S.R.P. 019/2019**, para a **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços na área de hidrogeologia, para elaboração de relatório técnico, com intuito de obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra especializada na avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE, conforme especificações do anexo I, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.**

GESTORA DO CONTRATO

Heloísa Cristina França C.

Chefe de Setor ETE

ANEXO I – (MODELO)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019

DATA: 26/06/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HIDROGEOLOGIA, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, COM INTUITO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS E URBANA DE ITABIRITO – MG, E TAMBÉM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA AVALIAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE NÍVEL D'ÁGUA E VAZÕES EM NASCENTES DO AQUÍFERO CONSTITUÍDO PELAS FORMAÇÕES FERRÍFERAS, SENDO OS DADOS DA REDE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA UTA DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:..... **FONE:**

C.N.P.J.: **E-MAIL:**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: **AG.:** **C. CORRENTE:**

Apresenta cotação de preço para o fornecimento dos serviços abaixo discriminado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.							
17 512 1711 4.030 33.90.39.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS PROCESSOS DE OUTORGA.: <ul style="list-style-type: none">✓ Elaboração de requerimento de outorga de uso das águas subterrâneas;✓ Preenchimento do formulário técnico para uso de água subterrânea;✓ Levantamento de campo dos poços tubulares e nascentes existentes nas circunvizinhanças do poço tubular em estudo (raio de 500m) e avaliar as possíveis interferências hidrodinâmicas;✓ Documentação fotográfica e levantamento de coordenadas e corpos hídricos superficiais✓ Elaboração do relatório técnico;✓ Emissão de ART do profissional qualificado, conforme solicitação do órgão ambiental;✓ Acompanhamento do processo, atendendo possíveis esclarecimentos, até a publicação da outorga de direito de uso.	UN.	10				
02	ANÁLISE DE DADOS DE MONITORAMENTO: <ul style="list-style-type: none">✓ Emissão de relatório técnico mensal, com a análise minuciosa dos dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE;✓ Emissão de ART do profissional qualificado, conforme solicitação do órgão ambiental.	MÊS	12				
VALOR TOTAL:							

Para desenvolvimento dos serviços especializados o SAAE deve fornecer os seguintes itens:

- ✓ Planilhas resultantes de teste de bombeamento de 24 horas contínuas, com recuperação do nível d'água;
- ✓ Teste de interferência para poços tubulares situados num raio de 200m;
- ✓ Testes de avaliação de interferências do regime de bombeamento do poço na disponibilidade hídrica local;
- ✓ Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água, com apresentação de laudo técnico;
- ✓ Apresentação de comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações das outorgas;
- ✓ Apresentação de cópias do CPF/CNPJ e da carteira de identidade do requerente ou procurador;
- ✓ Apresentação de cópia do registro do imóvel ou de posse do local onde será efetuada a captação, com atualização máxima de 60 dias.

NOTA: As empresas que cotarem os serviços acima descritos deverão garantir a qualidade dos mesmos.

DA VIGÊNCIA E LOCAL DA PR

ESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ O início da prestação dos serviços especializados na área de hidrogeologia se dará **imediatamente** após a assinatura do Contrato e/ou o recebimento da nota de empenho, após demanda do SAAE.
- ✓ Os poços a serem outorgados serão determinados pelo SAAE, conforme demanda.
- ✓ Os dados de monitoramento serão coletados e planilhados pelos técnicos do SAAE e enviado via email para a análise da CONTRATADA.

DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- ✓ A CONTRATADA deve comprovar possuir/ser profissional habilitado para tal serviço, registrado no sistema Confea/Crea e apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) desde órgão, e atestado de capacidade técnica reconhecido pelo CREA-MG de serviço afim do objeto deste termo de referência.
- ✓ As despesas com deslocamento, motorista e diárias do técnico para a realização dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, assim como os pagamentos das ARTs dos processos de outorga.
- ✓ Observar as cláusulas do contrato de prestação de serviço.
- ✓ As demandas de elaboração dos documentos técnicos para obtenção das outorgas serão apresentadas pelo SAAE conforme demanda.
- ✓ Para desenvolvimento dos serviços especializados o SAAE deve fornecer os seguintes itens:
- ✓ Planilhas resultantes de teste de bombeamento de 24 horas contínuas, com recuperação do nível d'água;
- ✓ Teste de interferência para poços tubulares situados num raio de 200m;
- ✓ Testes de avaliação de interferências do regime de bombeamento do poço na disponibilidade hídrica local;
- ✓ Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água, com apresentação de laudo técnico;
- ✓ Apresentação de comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações das outorgas;
- ✓ Apresentação de cópias do CPF/CNPJ e da carteira de identidade do requerente ou procurador;
- ✓ Apresentação de cópia do registro do imóvel ou de posse do local onde será efetuada a captação, com atualização máxima de 60 dias.

DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- ✓ Os dados da rede de monitoramento serão enviados pelo gestor do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitorado e a CONTRATADA terá cinco dias úteis para a emissão do relatório contendo a análise dos dados. Esta versão deverá ser avaliada e aprovada pelo gestor do contrato.
- ✓ O relatório final deve ser impresso, assinado e enviado ao SAAE em até três dias úteis após a aprovação pelo gestor do contrato.
- ✓ Os documentos técnicos para as outorgas deverão ser entregues 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os dados necessários à elaboração desses documentos.

DO RECEBIMENTO:

- ✓ A prestação de serviço deste termo de referência será fiscalizada pelo Serviço Autônomo de

Saneamento Básico de Itabirito, em conformidade com as orientações fornecidas pelo gestor do contrato.

- ✓ A Administração rejeitará a prestação dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será realizado mensalmente **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica. **Deverá esta Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Serviço**, acompanhada da cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, **boleto bancário ou dados bancários**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.
17 512 1711 4.030 33.90.39.00**

VALIDADE DA PROPOSTA:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

Declaro que no preço proposto encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço da presente licitação.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99 em Itabirito - MG, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: **088/2019**, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.: **051/2019**, REGISTRO DE PREÇO Nº.: **019/2019**, visando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços na área de hidrogeologia, para elaboração de relatório técnico, com intuito de obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra especializada na avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE, conforme especificações do anexo I**, cuja sessão será realizada no dia **26/06/2019** às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, situada à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, em Itabirito-MG, CEP: 35450-000.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo Telefone: (31) 3562-4100 ou Telefax: (31) 3562-4102 ou pelo Site www.saaeita.mg.gov.br - E-mail: compras@saaeita.mg.gov.br.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
Eng.º WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente SAAE

ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial nº. 051/2019, Registro de Preço nº.: 019/2019.

Por este presente instrumento, fica CREDENCIADO o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº.: _____, Carteira de Identidade nº.: _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa(_____) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes; assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO III – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial nº. 051/2019, Registro de Preço nº.: 019/2019.

Pela presente, declaro (mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa....., cumpre os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº.: **051/2019**, referente à **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços na área de hidrogeologia, para elaboração de relatório técnico, com intuito de obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra especializada na avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE, conforme especificações do anexo I.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO IV – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial nº. 051/2019, Registro de Preço nº.: 019/2019.

Pela presente, a empresa,
inscrito sob o CNPJ nº.:, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº.: e portador(a) do CPF nº.:
.....; DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO V – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial nº. 051/2019, Registro de Preço nº.: 019/2019.

Pela presente, a empresa, inscrito sob o CNPJ nº.:, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.: e portador(a) do CPF nº.:; DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.: 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz [].

Representante legal

(obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO VI – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial nº. 051/2019, Registro de Preço nº.: 019/2019.

Pela presente, a empresa, inscrito sob o CNPJ nº.:, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.: e portador(a) do CPF nº.:; DECLARA, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº. 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VII – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 088/2019, Pregão Presencial nº. 051/2019, Registro de Preço nº.: 019/2019.

Pela presente, a empresa, inscrito sob o CNPJ nº.:, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.: e portador(a) do CPF nº.:; DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº.: **051/2019**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO VIII – (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 26/06/2019

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de **[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE]** (doravante denominado **[Licitante]**), para fins do disposto no item 9.1, XI do **Pregão Presencial nº. 051/2019** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta referente ao processo licitatório em epígrafe foi elaborada de maneira independente **[PELO LICITANTE]**, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 051/2019, Processo Licitatório nº. 088/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 051/2019, Processo Licitatório nº. 088/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 051/2019, Processo Licitatório nº. 088/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº. 051/2019, Processo Licitatório nº. 088/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas; (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

ANEXO IX
MINUTA DA ATA Nº XXX/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no Setor de Compras e Licitações do SAAE Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, situado à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal no 8.949/2010, alterado pelos Decretos Municipais 7.971/2007 e 9.345/2011 e das demais normas legais aplicáveis e pelas demais condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo licitatório 088/2019 - Pregão Presencial nº 051/2019** para **Registro de Preços nº 019/2019, RESOLVE registrar a registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços na área de hidrogeologia, para elaboração de relatório técnico, com intuito de obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra especializada na avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE, conforme especificações do anexo I.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A presente Ata tem por objeto a **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços na área de hidrogeologia, para elaboração de relatório técnico, com intuito de obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra especializada na avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE.**

FORNECEDOR: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.					
17 512 1711 4.030 33.90.39.00					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE.	PREÇO UNIT. EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à servidora **Heloisa Cristina França Cavallieri** **Chefe de Setor**. Contato: (31) 3562 – 4101

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuário do Registro de Preços o SAAE de Itabirito, através do Setor da ETE, admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros órgãos e entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo SAAE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fornecimento

O serviço deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecedor descrito na cláusula primeira desta Ata obriga-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos anexos I e VII do edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado em mensalmente em 05 (**cinco**) dias úteis após a emissão da nota fiscal que deverar estar em conformidade com a nota de empenho.

O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade do SAAE.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo Notas Fiscais Eletrônicas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital e neste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

1 - Advertência;

2 - Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 acima poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A não assinatura da ata, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços; Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Disposições Finais

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 051/2019** e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
BÁSICO**
Eng.º WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente do SAAE
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/ Diretor/ Proprietário
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTORA DO CONTRATO
Heloisa Cristina França Cavallieri
Chefe de Setor
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA DO SAAE:
CPF:

TESTEMUNHA DA EMPRESA:
CPF:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROGEOLOGIA

CONTRATO Nº.: SAAE/ITA/XXX/2019

CONTRATANTE: SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HIDROGEOLOGIA, PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, COM INTUITO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS E URBANA DE ITABIRITO – MG, E TAMBÉM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA NA AVALIAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE NÍVEL D'ÁGUA E VAZÕES EM NASCENTES DO AQUÍFERO CONSTITUÍDO PELAS FORMAÇÕES FERRÍFERAS, SENDO OS DADOS DA REDE DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA UTA DO SAAE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019

VIGÊNCIA: ATÉ XX/XX/2020, OU EXPIRAR A QUANTIDADE LICITADA, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

PREÇO: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SETOR RESPONSÁVEL: ETE e URBE DU 040

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.
17 512 1711 4.030 33.90.39.00

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de 2014, com sede à Rua Rio Branco, nº. 99, centro na cidade de Itabirito – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.067.146/0001-61, adiante designado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor Presidente em Exercício, o Eng.º **Wagner José Silva Melillo**, Portador do CREA nº.: 86.082/D e do CPF nº.: 587.481.646-15, no uso de suas atribuições legais, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXX XXXXXXXXXXX**, nº. **XXX**; **Bairro XXXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXXXX – XX**; CEP: **XX.XXX.XXX**; inscrita no CNPJ sob o nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu **Sócio/Proprietário, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador e do CPF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019, S.R.P. 019/2019** homologado em **XX/XX/2019**, contratam sob o regime da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização de serviços na área de hidrogeologia, para elaboração de relatório técnico, com intuito de obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra especializada na**

avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas e quaisquer despesas utilizadas na prestação de serviço como taxas, impostos, deslocamento, motorista e diárias do técnico para a realização dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, assim como os pagamentos das ARTs dos processos de outorga, obrigações patronais e trabalhistas previdenciárias, fiscais, entre outras, que porventura ocorram, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedada sua cessão ou sublocação, salvo na ocorrência comprovada de motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência formal do CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a prestação dos serviços, ocorrendo motivos de força maior, devidamente comprovados, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem o cumprimento dos mesmos, esta poderá indicar outro fornecedor que cumpra igualmente os requisitos de habilitação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, sem prejuízo das cláusulas e sob sua total responsabilidade, até resolução dos motivos que ensejarem tal alternativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prestador de serviço indicado pela CONTRATADA deverá ser informado, com antecedência, ao CONTRATANTE, ficando sua aceitação condicionada à aprovação deste último.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prestação dos serviços na **área de hidrogeologia para elaboração de relatório técnico com intuito de obtenção de outorga**, objeto deste contrato, engloba, necessariamente, todos os procedimentos de Elaboração de requerimento de outorga, Preenchimento do formulário técnico, Levantamento de campo dos poços, Documentação fotográfica e levantamento de coordenadas e corpos hídricos superficiais, Elaboração do relatório técnico, Emissão de ART do profissional qualificado, Acompanhamento do processo e Emissão de relatório técnico mensal que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser desempenhados exclusivamente por seus funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO

Os dados de monitoramento serão coletados e planilhados pelos técnicos do SAAE e enviado via email para a análise da CONTRATADA de acordo com as especificações técnicas do presente contrato, durante o período de vigência do mesmo ou até completar a quantidade licitada, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços que terão seu prazo de início **IMEDIATO** após a assinatura do Contrato e /ou recebimento da nota de empenho, após demanda do SAAE;

PARÁGRAFO SEXTO

Os documentos técnicos para as outorgas deverão ser entregues 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os dados necessários à elaboração desses documentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, o serviço de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento em seu nome por servidores não credenciados.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços licitados em condições eficientes e com qualidade.

PARÁGRAFO NONO

O CONTRATANTE designará servidor seu para acompanhar todo o serviço executado. Ocorrências não contratuais serão registradas em impresso próprio, com o relato de ocorrências verificadas e rubricadas pelo servidor do CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZ

O setor que ficará responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço será a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

PARÁGRAFO ONZE

Para desenvolvimento dos serviços especializados o SAAE deve fornecer os seguintes itens:

- ✓ Planilhas resultantes de teste de bombeamento de 24 horas contínuas, com recuperação do nível d'água;
- ✓ Teste de interferência para poços tubulares situados num raio de 200m;
- ✓ Testes de avaliação de interferências do regime de bombeamento do poço na disponibilidade hídrica local;
- ✓ COLETA e análise físico-química e bacteriológica da água, com apresentação de laudo técnico;
- ✓ Apresentação de comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações das outorgas;
- ✓ Apresentação de cópias do CPF/CNPJ e da carteira de identidade do requerente ou procurador;
- ✓ Apresentação de cópia do registro do imóvel ou de posse do local onde será efetuada a captação, com atualização máxima de 60 dias.
- ✓ Os dados da rede de monitoramento serão enviados pelo gestor do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitorado e a CONTRATADA terá cinco dias úteis para a emissão do relatório contendo a análise dos dados. Esta versão deverá ser avaliada e aprovada pelo gestor do contrato.
- ✓ O relatório final deve ser impresso, assinado e enviado ao SAAE em até três dias úteis após a aprovação pelo gestor do contrato.
- ✓ Os documentos técnicos para as outorgas deverão ser entregues 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os dados necessários à elaboração desses documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços dos serviços contratados ficam estabelecidos no quadro abaixo, conforme resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 051/2019**, **REGISTRO DE PREÇO Nº.: 019/2019**, perfazendo este pregão um valor total de **R\$XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, onde os valores são fixos e irrevogáveis.

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.							
17 512 1711 4.030 33.90.39.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS PROCESSOS DE OUTORGA:	UN.	10				

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Elaboração de requerimento de outorga de uso das águas subterrâneas; ✓ Preenchimento do formulário técnico para uso de água subterrânea; ✓ Levantamento de campo dos poços tubulares e nascentes existentes nas circunvizinhanças do poço tubular em estudo (raio de 500m) e avaliar as possíveis interferências hidrodinâmicas; ✓ Documentação fotográfica e levantamento de coordenadas e corpos hídricos superficiais ✓ Elaboração do relatório técnico; ✓ Emissão de ART do profissional qualificado, conforme solicitação do órgão ambiental; ✓ Acompanhamento do processo, atendendo possíveis esclarecimentos, até a publicação da outorga de direito de uso. 						
02	ANÁLISE DE DADOS DE MONITORAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Emissão de relatório técnico mensal, com a análise minuciosa dos dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE; ✓ Emissão de ART do profissional qualificado, conforme solicitação do órgão ambiental. 	MÊS	12				
VALOR TOTAL:							

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, e ocorrerão com no máximo **05 (cinco) dias úteis** após apresentação e aceite das respectivas Notas Fiscais, onde serão discriminadas as quantidades totais das análises realizadas no período, descrição, com os respectivos valores unitários e globais. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas para sanar tais problemas. Deverá as Notas Fiscais estar acompanhadas de cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e demais exigências deste contrato, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Notas Fiscais ficam ainda sujeitas à apreciação do CONTRATANTE, em tempo para conferir as emissões e quantidades, ficando a liberação dos pagamentos condicionados, ao aceite do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos à CONTRATADA serão através de cheque nominal à mesma, que poderá ser retirado por pessoa credenciada pela CONTRATADA no setor de pagamento do CONTRATANTE, ou por via bancária a critério da CONTRATADA, respeitando o prazo estipulado no "caput" desta cláusula, dando-se a quitação devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

PARÁGRAFO QUARTO

Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento da prestação de serviços, o CONTRATANTE, pelo seu representante de finanças e contabilidade, terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preços, para processar e efetuar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, de que decorram ou não variações de seu valor, quantidades licitadas, modificações de forma ou prazo, e formalizará o Termo Aditivo; respeitados os limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste dos preços obedecerá se for o caso, a periodicidade anual, conforme determina a legislação em vigor, Lei nº. 9.069/95, e o índice a ser aplicado serão definidos em acordo com a Administração Pública, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados. Os preços poderão ainda, ser revistos, desde de que seja para o equilíbrio econômico financeiro, conforme explicitado no artigo 57 § 1º da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Serviço Autônomo de Saneamento Básico para o exercício de 2019, sendo:

**OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE.
17 512 1711 4.030 33.90.39.00**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para desenvolvimento dos serviços especializados o SAAE deve fornecer os seguintes itens:

- ✓ Planilhas resultantes de teste de bombeamento de 24 horas contínuas, com recuperação do nível d'água;
- ✓ Teste de interferência para poços tubulares situados num raio de 200m;
- ✓ Testes de avaliação de interferências do regime de bombeamento do poço na disponibilidade hídrica local;
- ✓ Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água, com apresentação de laudo técnico;
- ✓ Apresentação de comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações das outorgas;
- ✓ Apresentação de cópias do CPF/CNPJ e da carteira de identidade do requerente ou procurador;
- ✓ Apresentação de cópia do registro do imóvel ou de posse do local onde será efetuada a captação, com atualização máxima de 60 dias.
- ✓ Os dados da rede de monitoramento serão enviados pelo gestor do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitorado e a CONTRATADA terá cinco dias úteis para a emissão do relatório contendo a análise dos dados. Esta versão deverá ser avaliada e aprovada pelo gestor do contrato.
- ✓ O relatório final deve ser impresso, assinado e enviado ao SAAE em até três dias úteis após a aprovação pelo gestor do contrato.
- ✓ Os documentos técnicos para as outorgas deverão ser entregues 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os dados necessários à elaboração desses documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato será vigente no período de **XX/XX/2019 a XX/XX/2020**, ou até expirar a quantidade licitada, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Na decorrência de motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação dos serviços ora contratados, esta deverá indicar ao CONTRATANTE outra empresa capaz de prosseguir com o cumprimento deste contrato, nas mesmas condições contratadas, e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A empresa que, no caso previsto no *caput* desta cláusula, vier a prestar o fornecimento no lugar da CONTRATADA, deverá ser apresentada com antecedência, ficando a mesma condicionada ao aceite do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393, parágrafo único do Novo Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no Princípio da Culpa Objetiva, pela indenização integral de qualquer prejuízo diretamente sofrido pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como danos, acidentes, extravios, furtos ou roubos de materiais e equipamentos, ocorridos quando sob seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no *caput* desta cláusula o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do *an debeatur* e fixará o *quantum debeatur* do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas vincendas, relativas aos serviços ora contratados, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da CONTRATADA na apuração do *an debeatur*, sem a exclusão das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, a qualquer alteração que ocorrer em sua estrutura, comunicar imediatamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do serviço, serão aplicadas, conforme o caso e de acordo com parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na prestação do serviço, consoante §1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93 sujeitará o licitante adjudicatário à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O serviço prestado em desacordo com o estipulado deverá ser refeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa. A não ocorrência de nova execução do serviço ensejará a aplicação da multa estabelecida no parágrafo segundo, considerando-se a mora à

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO

A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- a) Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

PARÁGRAFO OITAVO

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer integralmente nas formas previstas no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

PARÁGRAFO NONO

Além das sanções previstas no “caput” desta cláusula, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei nº. 8.666/1993, assegurada à defesa prévia do Licitante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

PARÁGRAFO DEZ

A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual das partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE, através de termo próprio de distrato.
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado prévio aviso, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, se assim permitir o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Permanecem garantidos e reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de Rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ÔNUS DA PROVA

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará à alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato o PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 088/2019, na Licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.: **051/2019**, REGISTRO DE PREÇO Nº.:**019/2019** homologado em **XX/XX/2019**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, inclusas as condições gerais nele contidas, assim como a proposta de prestação de serviço firmada pela CONTRATADA e todas as suas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Itabirito – MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
ENG.º WAGNER JOSÉ SILVA MELILLO
Diretor Presidente SAAE
CPF: 587.481.646-15
R.G.: M.3.476.848

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX
R.G.: XXXXXXXXXXXXXXX

GESTORA DO CONTRATO
HELOÍSA CRISTINA FRANÇA C.
Chefe de Setor
CPF:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA DO SAAE
NOME:
CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados na área de hidrogeologia para elaboração de relatório técnico para obtenção de outorga de água subterrânea para poços tubulares localizados nas zonas rurais e urbana de Itabirito – MG, e também mão-de-obra especializada na avaliação, análise e interpretação de informações específicas de nível d'água e vazões em nascentes do aquífero constituído pelas formações ferríferas, sendo os dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviços especializados na área de hidrogeologia devido à necessidade de elaboração de relatórios técnicos e a emissão de ART para processos de outorga de poços tubulares.

2.2 Os dados de monitoramento da UTA, como volumes de exploração e níveis dos poços, vazão das nascentes e pluviometria, são gerados diariamente e devem ser relacionados e analisados por profissional especializado em hidrogeologia mensalmente para avaliação de possíveis impactos no aquífero de bombeamento, e enviados semestralmente ao órgão ambiental para cumprimento de condicionante.

3.0 DA VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O início da prestação dos serviços especializados na área de hidrogeologia se dará imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou o recebimento da nota de empenho, após demanda do SAAE.

3.2 Os poços a serem outorgados serão determinados pelo SAAE, conforme demanda.

3.3 Os dados de monitoramento serão coletados e planilhados pelos técnicos do SAAE e enviado via email para a análise da CONTRATADA.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A CONTRATADA deve comprovar possuir/ser profissional habilitado para tal serviço, registrado no sistema Confea/Crea e apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) desde órgão, e atestado de capacidade técnica reconhecido pelo CREA-MG de serviço afim do objeto deste termo de referência.

4.2 As despesas com deslocamento, motorista e diárias do técnico para a realização dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, assim como os pagamentos das ARTs dos processos de outorga.

4.3 Observar as cláusulas do contrato de prestação de serviço.

4.4 As demandas de elaboração dos documentos técnicos para obtenção das outorgas serão apresentadas pelo SAAE conforme demanda.

5.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

OP. MANUT. AÇÕES DE GESTÃO ADM GERAL SAAE. 17 512 1711 4.030 33.90.39.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/FABRI-CANTE	SE IMPORTADO PAÍS DE ORIGEM
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OS PROCESSOS DE OUTORGA.: <ul style="list-style-type: none">✓ Elaboração de requerimento de outorga de uso das águas subterrâneas;✓ Preenchimento do formulário técnico para uso de água subterrânea;✓ Levantamento de campo dos poços tubulares e nascentes existentes nas circunvizinhanças do poço tubular em estudo (raio de 500m) e avaliar as possíveis interferências hidrodinâmicas;	UN.	10				

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Documentação fotográfica e levantamento de coordenadas e corpos hídricos superficiais ✓ Elaboração do relatório técnico; ✓ Emissão de ART do profissional qualificado, conforme solicitação do órgão ambiental; ✓ Acompanhamento do processo, atendendo possíveis esclarecimentos, até a publicação da outorga de direito de uso. 						
02	ANÁLISE DE DADOS DE MONITORAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Emissão de relatório técnico mensal, com a análise minuciosa dos dados da rede de monitoramento ambiental da UTA do SAAE; ✓ Emissão de ART do profissional qualificado, conforme solicitação do órgão ambiental. 	MÊS	12				
VALOR TOTAL:							

Para desenvolvimento dos serviços especializados o SAAE deve fornecer os seguintes itens:

- ✓ Planilhas resultantes de teste de bombeamento de 24 horas contínuas, com recuperação do nível d'água;
- ✓ Teste de interferência para poços tubulares situados num raio de 200m;
- ✓ Testes de avaliação de interferências do regime de bombeamento do poço na disponibilidade hídrica local;
- ✓ Coleta e análise físico-química e bacteriológica da água, com apresentação de laudo técnico;
- ✓ Apresentação de comprovante de recolhimento dos valores relativos aos custos de análise e publicações das outorgas;
- ✓ Apresentação de cópias do CPF/CNPJ e da carteira de identidade do requerente ou procurador;
- ✓ Apresentação de cópia do registro do imóvel ou de posse do local onde será efetuada a captação, com atualização máxima de 60 dias.

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta do Orçamento da Autarquia, a saber: **17 512 1711 4030 33.90.39.00** do orçamento de 2019 e das dotações do exercício subsequente.

7.0 DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a contratação de serviços especializados nas áreas de geologia e de hidrogeologia é de R\$ 143.988,50 (cento quarenta três mil novecentos oitenta oito reais e cinquenta centavos).

8.0 DORECEBIMENTO

8.1 A prestação de serviço deste termo de referência será fiscalizada pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, em conformidade com as orientações fornecidas pelo gestor do contrato.

8.2 A Administração rejeitará a prestação dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.0 DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1 Os dados da rede de monitoramento serão enviados pelo gestor do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao monitorado e a CONTRATADA terá cinco dias úteis para a emissão do relatório contendo a análise dos dados. Esta versão deverá ser avaliada e aprovada pelo gestor do contrato.

9.2 O relatório final deve ser impresso, assinado e enviado ao SAAE em até três dias úteis após a aprovação pelo gestor do contrato.

9.3 Os documentos técnicos para as outorgas deverão ser entregues 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os dados necessários à elaboração desses documentos.

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão e aceite da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), boleto bancário ou dados bancários da Contratada, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuação do pagamento.

Helóisa Cristina França Cavallieri
Chefe de Setor ETE